



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXIII nº 2777 de 22 de março de 2018

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O. 2777 de 22/03/2018)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art. 25, da Lei 8666/93.

Empresa: SHOW ARTISTICO COM DUDU NOBRE.
Processo: 1777/2018 – Secretaria Municipal de Turismo
Objeto: Realização de Show Artístico com Dudu Nobre.
Valor: R\$ 33.900,00
Fundamentação: Art. 25, III, da Lei 8.666/93.

Empresa: SHOW ARTISTICO COM SANDRA DE SÁ.
Processo: 1776/2018 – Secretaria Municipal de Turismo
Objeto: Realização de Show Artístico com Sandra de Sá.
Valor: R\$ 23.500,00
Fundamentação: Art. 25, III, da Lei 8.666/93.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 017/2018

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, 22- Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 3776/2013 e as empresas vencedoras HUMANAS DISTRIBUIDORA BIOMEDICA EIRELI - EPP, neste ato representada pelo seu representante legal Rogério Ramos Braga e DIAG SUL COMERCIAL LTDA – ME, neste ato representada pelo seu representante legal Jorge Augusto Paulino da Costa, classificadas no Pregão Presencial nº 017/2018, processo nº 6671/2017, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em 19/03/2018, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 – OBJETO:

1.1- A presente Ata tem por objetivo o fornecimento de DIVERSOS MATERIAIS DE LABORATÓRIO, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Paty do Alferes, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2018 e será informado no momento formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

2. DA ENTREGA

2.1 - A licitante vencedora deverá executar fielmente os serviços conforme Termo de referência em anexo.

2.2 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.2.1 - Prazo de entrega: os materiais deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento do mesmo, no Almoxarifado da Secretaria, Av. Sesquicentenário 70.560 – Granja California – Paty do Alferes.

2.3 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.4 – Os materiais fornecidos pela CONTRATADA somente serão aceitos pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado nos Termos de Referência e nas Propostas

Detalhe, que fazem parte do presente, e deverão se encontrar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum material danificado e terá que ser de boa procedência e atender às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou do INMETRO.

2.5 – Caso algum dos materiais não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidas de imediato à CONTRATADA, sendo dado um prazo de no máximo 48 horas para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas

2.5.1 - No entanto, é facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

2.6 - O recebimento dos produtos ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

2.6.1 - Em caso de troca de material, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA.

2.7 - A empresa somente deverá cotar os materiais caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br).

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 017/2018, Processo nº 6671/2017, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 017/2018 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, da empresa.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.

6.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega realizada.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a CONTRATANTE um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.

6.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

6.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido à Secretaria requisitante.

7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo da execução do objeto, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO
BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-**Chefe de Gabinete:**CAMILA DE OLIVEIRA LISBOA-**Secretário de Obras e Serviços Públicos:** ALEXANDRE VEIGA LISBOA -**Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico:**Sem titular da pasta-**Secretário de Cultura:**MARCELO BASBUS MOURÃO-**Secretário de Saúde:** ARLINDO ROSA DE AZEVEDO - **Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :** ANDRÉ DANTAS MARTINS -**Secretário de Educação:** EURICO PINHEIRO BERNARDES JÚNIOR-**Secretária de Fazenda:** MARIA CRISTINA DA ROCHA SANTOS-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:** THIAGO VANNIER PERALTA -**Secretária de Planejamento e Gestão:**Sem titular da pasta-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PAULA REZENDE FILGUEIRAS-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil:** DENILSON MONSORES DA SILVA -**Secretário de Esportes e Lazer:** EURICO PINHEIRO BERNARDES JÚNIOR- **Consultor Jurídico:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JULIANO BALBINO DE MELO-**Vice Presidente:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-**1º Secretário:** HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-**2º Secretário:** LEONARDO GOMES COSTA-**Vereadores:**AROLD RODRIGUES ORÉM, DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, GUILHERME ROSA RODRIGUES, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, ROMULO ROSA DE CARVALHO, VALMIR DOS SANTOS FERNANDES E WILSON ROSA DE SOUZA-**Procurador Jurídico:**IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR-**Diretora Administrativa:** LUCIMAR PECORARO MARQUES-**Diretora Financeira:**SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-**Secretária Geral:**VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-**Assessoria de Controle Interno:**SILVIA PARECIDA FRAGA FAGUNDES



EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:
b) pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

9.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

9.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.8 - Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

9.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

9.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

9.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº 3395/11.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais

penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.



12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 - A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Alferes, 22 de março de 2018.

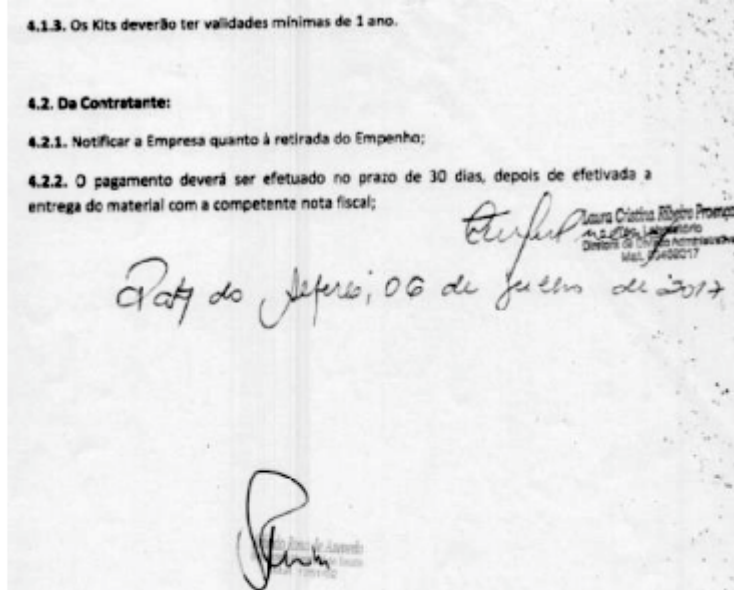
Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Empresa:

HUMANAS DISTRIBUIDORA BIOMEDICA EIRELI - EPP
Rogério Ramos Braga.

DIAG SUL COMERCIAL LTDA – ME
Jorge Augusto Paulino da Costa.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de material de consumo para realização de exames do Laboratório municipal de Saúde, Relação de material em anexo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição se faz necessária visando continuidade do trabalho executado no Laboratório Municipal, já que este material é utilizado para realização de exames laboratoriais.

2.2. O quantitativo estimado a ser adquirido será para atendimento pelo período de 12 (doze) meses;

2.3. O uso do material será utilizado para realização de 11.500 exames por mês.

3. FORMA DE ENTREGA

3.1. Alguns itens deverão ser entregues de forma parcelada. São eles:

3.2. Sangue controle para analisador automático compatível com aparelho de hematologia Cewdin;

3.3. Meio rugal;

3.4. Miller Hinton Agar;

3.5. Kit de Hemoglobina Glicosilada.

3.6. O material deverá ser entregue no Laboratório Municipal de Saúde da Unidade Alba Monteiro Bernardes, situada à Rua Deputado Bernardes Neto, 102 – Centro – Paty do Alferes;

3.7. O prazo será de 05(cinco) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1. Da Contratada:

4.1.1. Entregar o material no prazo estabelecido, em perfeitas condições, atendendo as especificações descritas do objeto;

4.1.2. Emitir a Nota Fiscal no ato da entrega do material solicitado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS CNPJ: 31.844.999.0001-17 RUA SEBASTIÃO DE LACERDA C.E.P.: 26950000 - RJ	Pregão Presencial Nº 17/2018 - PR
	Processo Adm. (PA): 6671/2017
Folha: 1/11	

RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

						(em Reais R\$)
	Unid.	Quantidade	Descto(%)	Preço Unitário	Total do Item	
HUMANAS DISTRIBUIDORA BIOMÉDICA						
1. 12355 - AÇÚCAR - AÇÚCAR - Açúcar para teste de tolerância Glicose em pó, lata de 600g. MARCA: RENYLAB	LATA	6	64,44	12,00	72,00	
Total do Fornecedor:					72,00	
DIAG SUL COMERCIAL LTDA ME						
2. 12356 - ADAPTADOR - ADAPTADOR - Adaptador plástico de sistema para coleta de sangue à vácuo, com marca guia compatível com todas as agulhas e escalpes. MARCA: CR	UNIDADE	500	82,88	,19	95,00	
Total do Fornecedor:					95,00	
HUMANAS DISTRIBUIDORA BIOMÉDICA						
3. 12357 - AGULHA - AGULHA - Agulha siliconizada para coleta múltipla para sistema à vácuo, medindo 25x8, apresentação caixa com 100 unidades. MARCA: HUMAMULT	CAIXA	300	57,40	28,00	8.400,00	
Total do Fornecedor:					8.400,00	
DIAG SUL COMERCIAL LTDA ME						
4. 12358 - ALCOOL - ALCOOL - Alcool Etílico Absoluto 100% (100c°). MARCA: ISOFAR	FRASCO	5	56,41	21,50	107,50	
5. 12359 - ALCOOL - ALCOOL ÁCIDO - Alcool Ácido 3%, frasco com 50ml. MARCA: NEW PROV	FRASCO	5	76,39	13,30	66,50	
Total do Fornecedor:					174,00	
HUMANAS DISTRIBUIDORA BIOMÉDICA						
6. 12360 - MATERIAL - AMILASE - Amilase cinética, kit para 60 testes/ 20 microlitros de amostra/ 1ml de reagente de trabalho. MARCA: VIDA	KIT	6	19,21	220,00	1.320,00	
Total do Fornecedor:					1.320,00	
DIAG SUL COMERCIAL LTDA ME						
7. 12361 - MATERIAL - AZUL DE METILENO - Azul de Metileno seg. Joffier, frasco com 500ml. MARCA: NEW PROV	FRASCO	5	65,19	15,50	77,50	
8. 12362 - BANDAGEM - BANDAGEM - Bandagem anti- séptica, contínuo com 200. MARCA: STOPPER	CAIXA	80	74,95	5,30	424,00	
9. 12363 - BÉRÇO - BÉRÇO - Berço de metal ou nylon resistente a solvente, capacidade para 25 à 28 lâminas (vertical). MARCA: RONI ALZI	UNIDADE	2	70,80	99,00	198,00	
10. 12364 - MATERIAL - BICO DE BUNSEN - Bico de Bunsen com registro de gás e regulador de entrada de ar, base em aço inox, altura total 140mm, tubo em latão polido. MARCA: METALIC	UNIDADE	80	21,91	98,00	7.840,00	
Total do Fornecedor:					8.539,50	
						(em Reais R\$)
	Unid.	Quantidade	Descto(%)	Preço Unitário	Total do Item	
HUMANAS DISTRIBUIDORA BIOMÉDICA						
11. 12365 - MATERIAL - CÉLULA LE - Célula Le- teste em placa para determinação de anti- D(Nan (LEs- latex), composição: reagente látex, controle positivo e negativo e placas de leitura e bastões descartáveis. MARCA: EBRAM	KIT	5	50,07	200,00	1.000,00	
Total do Fornecedor:					1.000,00	
DIAG SUL COMERCIAL LTDA ME						
12. 12366 - MATERIAL - CONJUNTO HEMATOCOLOR- Conjunto Hematocolor. Apresentação: 3 cubas com tampa, 1 berço de lâmina vertical, 1 suporte de aço inox. MARCA: ERVIEGAS	CONJUNT	1	,17	796,00	796,00	
Total do Fornecedor:					796,00	
HUMANAS DISTRIBUIDORA BIOMÉDICA						
13. 12367 - CONJUNTO PARA COLORAÇÃO - CONJUNTO PARA COLORAÇÃO- Conjunto para coloração de gram 4x50ml, kit contendo corantes: violeta de genciana, lugol, decolorante de gram (álcool- acetona) e fucsina diluída. MARCA: RENYLAB	KIT	10	77,61	40,00	400,00	
14. 12368 - CONJUNTO PARA COLORAÇÃO - CONJUNTO PARA COLORAÇÃO- Kit de coloração pra Gram 4x50ml. MARCA: RENYLAB	KIT	5	56,04	40,00	200,00	

PATY PREVI

ATO DE BENEFÍCIO Nº 005/2018 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo nº 2009/2016

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o benefício e fixar os proventos de Pensão ao Sr. **JORGE MARIOTTI**, por falecimento de sua companheira Srª. **MARIA IRACEMA LOPES VARÃO**, aposentado no cargo de Professor “A” III padrão ‘8’, matrícula 066/01.

Art. 2º- A pensão que tem direito o companheiro é fixada com proventos integrais sem paridade fundamentada no Art. 40º, §7º da CFRB, com redação dada pela EC 41/03; Art. 2º da Lei 10887/04, no valor de R\$ 2.218,10 (dois mil duzentos e dezoito reais e dez centavos), e seu reajuste se dará na mesma data e percentual dos benefícios do RGPS.

Art. 3º - Este Ato tem validade na data de sua publicação, com efeitos em 23 de março de 2016.

Paty do Alferes, 19 de março de 2018

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADO

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2018

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Chamamento Público.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING, OU QUE ATUEM EM UMA DESSAS ÁREAS, PARA COMPOR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA PREVISTA NA LEI 12.232/10, OBJETIVANDO CONTRATAR AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE.

Data para entrega dos envelopes: 02 a 13 de abril de 2018.

Local e horário: Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 12 às 18 horas.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas.

Paty do Alferes, 22 de março de 2018.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A Divisão de Licitações e Contratos torna público que a licitação na modalidade Pregão Presencial 032/2018 que teve como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DO SEGUNDO DISTRITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, realizada em 22/03/2018, por não haver comparecimento de nenhuma licitante foi considerada DESERTA.

Paty do Alferes, 22 de março de 2018.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1. HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2018, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7971/2017, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES COM TROCA DE PEÇAS EM DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PELA EMPRESA VENCEDORA:

Σ REMIPE MP – PEÇAS, ACESSÓRIOS E MOTORES LTDA – ME, COM TODOS OS ITENS NO VALOR TOTAL DE R\$ 21.828,48 (VINTE E UM MIL OITOCENTOS E VINTE OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 21.828,48 (VINTE E UM MIL OITOCENTOS E VINTE OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

2. ORDENO NESTE ATO A DESPESA.
3. PROCEDA-SE AO EMPENHO.

Paty do Alferes, 22 de março de 2018.

MARIA CRISTINA DA ROCHA SANTOS
POR DELEGAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL – DECRETO Nº 4723
DE 25/01/2017

COMUNICADO

PREGÃO 040/2018

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

Data e Local: 06 de abril de 2018, às 13:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.

Paty do Alferes, 22 de março de 2018.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO

PREGÃO 037/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E ACESSÓRIOS PARA GUARDA MUNICIPAL.

Data e Local: 09 de abril de 2018, às 13:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br ou dilicon.pmpa@gmail.com

Paty do Alferes, 22 de março de 2018.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO

PREGÃO 042/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR (LEITE EM PÓ), PARA ATENDIMENTO DE LIMINARES JUDICIAIS.

Data e Local: 10 de abril de 2018, às 13:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br ou dilicon.pmpa@gmail.com

Paty do Alferes, 22 de março de 2018.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

